

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Mato Grosso

LEI Nº 530 - DE 27 DE JULHO DE 1976

Dispõe sobre concessão de ajuda de custo ao escrivão do Cartório Eleitoral da comarca e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SAN-CIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder ao escrivão do Cartório Eleitoral da Comarca, uma ajuda de custo mensal no valor de Cr\$ 1.000,00 (HUM MIL CRUZEIROS).

Parágrafo primeiro - Quando houver a designação de ESCRIVÃO SUBSTITUTO, a este caberá receber a presente aju da de custo.

Paragrafo segundo - Para fazer jús à percepção da ajuda de custo mencionada nesta lei o escrivão apresenta rá mensalmente atestado de exercício passado pelo Juiz Eleitoral da Comarca.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão, no exercício vigente, à conta da dotação consignada ao Gabinete do Prefeito - Atividade: 02. 03070202.03 - Manutenção dos Serviços do Gabinete do Prefeito - Categorias Econômicas: 3.0.0.0 - Despesas Correntes - 3.1.0.0 - Despesas de Custeio - 3.1.4.0 - Encargos Diversos - 98 - Diversos - item 00 - Despesas com Alistamento Eleitoral.

Paragrafo único - Os orçamentos subsequentes consignarão dotação específica para a ajuda de custo concedida pelo artigo 1º.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Barra do Garças, 27 de julho de 1976

> Valdon Varjão PREFEITO MUNICIPAL

Regias pls. 120 e 121 v Poi vo ne 08 27/07/76.